



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA
CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - PIBICTI**

EDITAL - N° 01/2009

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS
DESTINADAS À INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DO IFPA - *CAMPUS* BELÉM.**

1. CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – *CAMPUS* BELÉM, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI) convoca pesquisadores deste *Campus* para apresentarem propostas para concessão de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, para alunos, destinadas a apoiar e incentivar a produção acadêmica no IFPA - *Campus* Belém bem como a iniciação científica de estudantes do ensino técnico de nível médio e superiores de tecnologia, engenharia e licenciaturas, no desenvolvimento de projetos e atividades científicas, tecnológicas e inovação.

2. OBJETIVOS

Esta chamada destina-se aos seguintes objetivos:

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre professores, pesquisadores e estudantes acima referidos, mediante participação em atividades científicas e tecnológicas;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico, em nível Médio e Graduação;
- c) Contribuir para que diminuam as disparidades regionais na distribuição da competência científica e tecnológica;
- d) Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo as demandas e se antecipando a elas;
- e) Desenvolver experiências metodológicas e práticas de caráter inovador, que utilizem recursos tecnológicos, de forma a contribuir no processo ensino-aprendizagem;
- f) Aproveitar as horas de atividades de pesquisas científicas e/ou tecnológicas como Estágio Supervisionado, à luz das legislações vigentes sobre estágio curricular.



3. VALOR, QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS.

As bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica obedecerão às categorias de bolsas do Programa para Concessão de Bolsas do CEFET-PA, aprovado pela Resolução nº 020/2007/CONDIR, a seguir detalhadas:

Código	Tipo de Bolsa	Valor/mês (R\$)	Quantidade
LD-IT ou LD-IC	Longa Duração-Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica-Graduação	300,00	20
LD-ITM ou LDICM	Longa Duração-Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica-Técnico de Nível Médio	100,00	43

3.1 As bolsas poderão ser concedidas, mensalmente, até dezembro de 2009, a contar a partir da concessão das mesmas;

3.2 Poderão ser concedidas, 1 (uma) bolsa para cada curso do tipo LD-ITM ou LDICM, para projetos que visem à manutenção de equipamentos de laboratórios.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	19/05/2009
Apresentação das Propostas	de 19 a 28/05/2009
Resultado da Avaliação das Propostas	03/06/2009
Concessão das Bolsas	A partir de 08/06/2009



5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

5.1 O pesquisador/orientador deve preencher os seguintes requisitos

- a) Ser servidor do IFPA, estar lotado no *Campus* Belém e participar de algum núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFPA, cadastrado no banco da plataforma Lattes/CNPq;
- b) Ser graduado ou cursando pós-graduação (especialização-mestrado-doutorado) e estar cadastrado no banco de currículos da plataforma Lattes/CNPq;
- c) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos e pertencer, pelo menos, a 1 (um) dos grupos de pesquisa certificado pelo IFPA cadastrado no CNPq;
- d) Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- e) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de concessão de bolsas;
- f) Para projetos que visem atividades de manutenção de laboratório, o professor orientador não precisa pertencer a grupos de pesquisas do IFPA, no entanto o mesmo deve apresentar declaração de capacidade técnica para orientar as atividades de laboratório.

5.2 São as seguintes obrigações do pesquisador/orientador:

- a) Dispor da infra-estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas;
- b) Orientar o aluno bolsista nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico de inovação, incluindo a elaboração dos relatórios semestral e final, além de material para apresentação dos resultados no livro de resumos, quando houver, em congressos, seminários, etc;
- c) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos, parcial e anual, dos alunos bolsistas, por ocasião das apresentações (painéis ou comunicação oral);
- d) Incluir o nome dos alunos bolsistas nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica;
- e) Informar à coordenação geral do PIBICTI/IFPA – *Campus* Belém, o destino do ex-bolsistas, que ingressaram em cursos de pós-graduação, em qualquer instituição de ensino;



- f) Informar à coordenação geral do PIBICTI/IFPA – *Campus* Belém, no prazo estabelecido no Edital, o cancelamento da bolsa e/ou substituição de bolsistas, inclusive dos bolsistas que se formaram;
- g) Informar à coordenação geral do PIBICTI/IFPA – *Campus* Belém, o afastamento do bolsista em caso de conclusão ou desligamento do curso ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo do bolsista com o PIBICTI/IFPA – *Campus* Belém.

6. DOS REQUISITOS DO PROJETO

Os projetos devem conter as seguintes características:

- a) Conter no mínimo Justificativa, Objetivos, Inserção Regional, Pessoal Envolvido; Plano de Atividades e Resultados Esperados;
- b) Para o pessoal envolvido nas atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação deverá estar anexados às propostas o currículo no modelo Lattes;
- c) Detalhar o plano de atividades para cada bolsa solicitada, com cronograma de desenvolvimento para até 6 meses (de junho a dezembro de 2009), com exceção do mês de julho (férias), informando a qual projeto/atividades estará vinculado;
- d) Comprovar os requisitos e condições de elegibilidade do item 5;
- e) Ser apresentado em papel e em CD-ROM. Somente será aceitos arquivos nos formatos pdf (*Portable Document Format*) e doc (*Word for Windows*);
- f) Cada projeto deverá ter apenas um professor orientador, sendo que apenas 3 (três) alunos poderão ser indicados para serem contemplados com bolsas, exceto para projetos de manutenção de laboratório que terá direito apenas 1 bolsa LD-ITM ou LD-ICM;
- g) Toda documentação deverá ser entregue no protocolo do IFPA – *Campus* Belém e dirigida à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPI);
- h) O formulário resumido para apresentação de proposta estará disponível no site do IFPA (www.ifpa.edu.br).

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

O aluno bolsista deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA – *Campus* Belém em cursos do ensino médio, técnico, graduação ou pós-graduação, das áreas do projeto de pesquisa e não ter vínculo empregatício, outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA – *Campus* Belém ou de qualquer agência), monitoria ou estágio remunerados e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;



- b) Ter concluído o 1º ano do ensino médio integrado ou 1º semestre do técnico subsequente ou da graduação ou estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação;
- c) No caso de alunos de graduação e pós-graduação, os mesmos deverão estar participando de algum núcleo de pesquisa cadastrado no banco da plataforma Lattes/CNPq, ensino ou extensão no âmbito acadêmico,
- d) Não receber, no período da realização da pesquisa, outra bolsa do IFPA com o mesmo fim;
- e) O aluno não poderá ter reprovação em disciplinas e/ou estar em dependência.

8. DA INADIMPLÊNCIA

O pesquisador/orientador e o aluno bolsista ficarão em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa (dentre as quais citamos: Relatórios Parcial e Final ou publicação dos resultados em eventos científicos e/ou tecnológicos);
- b) Abandonar a pesquisa /desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;
- c) No caso do aluno bolsista não solicitar à coordenação do PIBICTI/IFPA – Campus Belém seu afastamento do programa em caso de conclusão ou desligamento do curso ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo do aluno bolsista com o IFPA;
- d) A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa e à extensão do IFPA.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A **seleção das propostas** será coordenada pela DPPI, com auxílio de consultores “ad hoc”, pertencentes ao quadro Docente do IFPA ou de outras instituições de ensino e pesquisa, se assim achar necessário, com no mínimo mestrado, sendo 50% destes com doutorado.

Os critérios de seleção dos projetos seguirão normas específicas da DPPI (anexo), e cada projeto aprovado terá direito a até 3 (três) bolsas.

O coordenador/orientador do projeto aprovado, deverá encaminhar no prazo máximo de 3(três) dia úteis, após divulgação do resultado, o nome do aluno contemplado para recebimento da Bolsa.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO



- a) Após 5 (cinco) meses de vigência da bolsa, deverá ser entregue o Relatório Parcial, para avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos bolsistas durante aquele período;
- b) Ao final da vigência da bolsa, será realizado no Seminário de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação do IFPA – *Campus* Belém, para avaliação pública do desempenho dos alunos bolsistas, através da apresentação de seus trabalhos, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com deliberação da Coordenação Geral do PIBICTI.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O programa PIBICTI/IFPA, no valor de R\$ 62.000,00, será custeado com os obtido pelo *Campus* Belém na 1ª Convocatória do IFPA para Destinação de Recursos Financeiros para Concessão de Bolsas a Programas de Pesquisa, Tecnológica e Inovação para efetivação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – PIBICTI.
- b) Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos do presente Edital deverão ser apresentados em Jornada Científica Tecnológica e de Inovação Institucional a ser realizada neste IFPA;
- c) A Concessão do apoio poderá ser cancelada pela DPPI por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- d) A Diretoria da DPPI, ouvido o Diretor Geral deste IFPA – *Campus* Belém reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

Belém, 19 de abril de 2009.

Manuel Antônio Rodrigues Quaresma
Diretor Geral do IFPA – Campus Belém



João Lobo Peralta

*Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
IFPA – Campus Belém*

Alessandro de Castro Corrêa

*Chefe do Departamento de Pesquisa
IFPA – Campus Belém*



PIBICTI
EDITAL N°01/2009

ANEXO - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Item	Consideração	Pontuação
01	Pesquisador com Doutorado com projeto aprovado em instituição (CNPq; FAPESPA; CAPES; outros) de fomento á pesquisa.	15
02	Pesquisador com mestrado com projeto aprovado em instituição (CNPq; FAPESPA; CAPES; outros) de fomento á pesquisa	10
03	Pesquisador com especialização ou graduação com projeto aprovado em instituição (CNPq; FAPESPA; CAPES; outros) de fomento á pesquisa	5
04	Pesquisador com Doutorado	6
05	Pesquisador com Mestrado	4
06	Pesquisador graduado ou especialista	2
07	Pesquisador com trabalho publicado em periódico Qualis "A" da CAPES	5 ptos/trabalho
08	Servidor com trabalho publicado em periódico Qualis "B" da CAPES	2 ptos/trabalho
09	Pesquisador com trabalho publicado em periódico Qualis "C" da CAPES	1 ptos/trabalho
10	Pesquisador com trabalho publicado em evento internacional	2 ptos/trabalho
11	Pesquisador com trabalho publicado em evento Nacional/Regional	1 ptos/trabalho
12	Pesquisador com orientação de trabalhos de Iniciação Científica ou extensão (ou similar), e Conclusão de Curso.	2 ptos/trabalho (no máximo 5 trabalhos)